



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 94/2021

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
732/21	94/21	1	Newton

DESAFETA O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O bem imóvel especificado no Parágrafo único deste artigo, representado pela Planta constante do Anexo Único desta Lei, fica desafetado como trecho de via pública, transferindo-o da classe de bem de uso comum do povo, para expressamente integrar a classe dos bens dominicais.

Parágrafo único. Área de 3.871,834 m², com total de perímetro de 603,183 metros, compreendendo parte da Rua Claudino Domingues Graça, Jardim das Indústrias, no Município de Cubatão/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 29 DE SETEMBRO DE 2021.
"488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação".


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

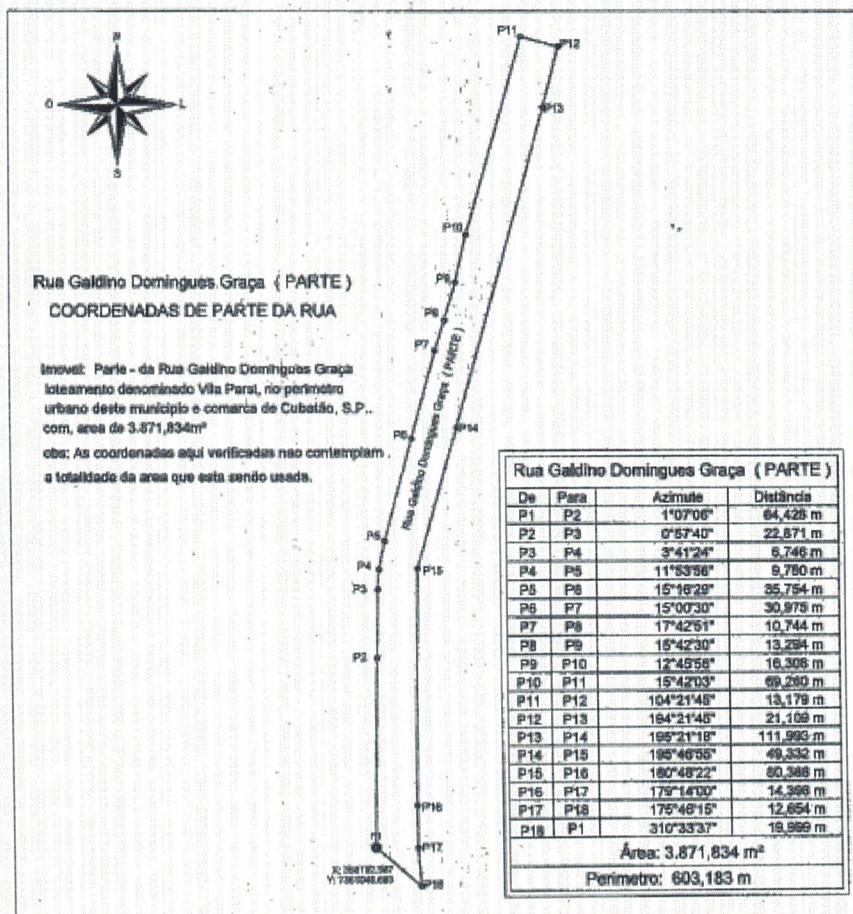


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 032/1

ANEXO ÚNICO



Título: VERIFICAÇÃO DE AREA		CROQUI 02
Objetivo: ESTUDO E PROJETO		
Município: CUBATÃO		
Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO		
Imóvel: Rua Galdino Domingues Graça (PARTE)		Matrícula:
Escola: S/ESC.	Data: 20/05/21	Estado: SP
PROPRIETARIO_ASSINATURA	RESPONSAVEL_TECNICO	
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	 Engº Samuel Marques	

ANEXO (2017-2-210)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“DESAFETA O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O imóvel que se pretende desafetar possui área total de 3.871,834 m², conforme levantamento topográfico e planta constante do anexo único do projeto.

O referido bem público, conforme se depreende dos estudos técnicos e manifestações emitidas pelos órgãos competentes da municipalidade nos autos administrativos que motivaram o presente projeto, é área localizada em trecho da Rua Claudino Domingues Graça, e possui reduzida circulação de pessoas e veículos, e até o presente momento não há registro de qualquer projeto municipal destinado àquela área.

A Companhia Municipal de Trânsito, instada a se manifestar, informou que não constam pontos de início ou final de linha de transporte público coletivo, vagas de estacionamento, projetos, intervenções ou melhorias para o local indicado. Asseverou, ainda, que considerando as características da via, nos limites indicados, bem como a baixa fluidez de tráfego local, aquela autarquia não encontra óbices para presente desafetação.

Cumprе destacar, outrossim, que o governo municipal, com o intuito de perseguir o interesse público, manifesta interesse de realizar, mediante adoção dos procedimentos legais necessários, futura cessão onerosa, conferindo ao bem função social de modo a proporcionar o desenvolvimento da região, inibindo o estacionamento irregular de caminhões e demais veículos, aumentando a segurança do local, ao passo que gerará receita ao Município, revertendo-se em benefícios para sociedade cubatense.

Releva ressaltar que a gestão eficiente dos bens públicos, consubstanciado no princípio da eficiência, não admite ao gestor público, por inércia administrativa, diante de uma realidade em que uma considerável parcela de bens públicos apresente situação de inexistência de fruição econômica, apenas acumulando gastos com conservação e sendo objeto de depredação ou invasões, abdique de tomar providências no sentido de garantir fruição econômica do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Como se pode observar a aprovação da proposta é de relevante interesse público e contribuirá para o desenvolvimento contínuo do Município, sempre pautado nas regras, na legalidade e eficiência, em respeito ao cidadão, ao erário público, e na busca de melhor qualidade de vida para todos.

Diante do exposto, certos de que Vossas Excelências estarão perceptíveis à relevância do Projeto proposto e, pelas razões apresentadas, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado em regime de urgência, na forma do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 29 de setembro de 2021.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 139/2021/SEJUR

Processo Administrativo nº 1.906/2021

Cubatão, 29 de setembro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RICARDO DE OLIVEIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“DESAFETA O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

